|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CTHEP). |

DELIBERAÇÃO N° 19/2019 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 24 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 3º da Lei nº 12.378/2010, no qual dispõe em seu §4º que “Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos” e §5º “Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o §4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação”.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0086-06/2019, de 17 de janeiro de 2019, que criou a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional, na qual dispõe em seu item 5 que “O funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional terá duração de 1º de fevereiro de 2019 a 1º de agosto de 2019, podendo ser prorrogada pelo mesmo período”;

Considerando o interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que os conflitos entre atividades profissionais vinculadas a outros conselhos profissionais e Instituições e o CAU se resolvam, preferencialmente, pela via da negociação;

Considerando que Art. 74 do Regimento Interno do CAU/BR determina que as propostas da Presidência serão encaminhadas ao Plenário do CAU/BR para apreciação e deliberação.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP) para atuação conjunta com a Comissão Temática de Harmonização Interconselhos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) até 31 de dezembro de 2019;
2. Manter a composição e as competências definidas na Deliberação Plenária DPOBR nº 0086-06/2019;
3. Aprovar os Planos de Ação e Trabalho da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional conforme apresentados ao Plenário do CAU/BR.
4. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências

Brasília – DF, 24 de julho de 2019.

**LUCIANO GUIMARÃES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente do CAU/BR

**Nikson Dias de Oliveira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da CED-CAU/BR

**Andrea Lucia Vilella Arruda \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora da CEF-CAU/BR

**Maria Eliana Jubé Ribeiro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora da CEP-CAU/BR

**Wilson F. vargas de Andrade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da CPFi-CAU/BR

**José Antonio Assis de Godoy \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da COA-CAU/BR